AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
E-mail: licitacao@ammecimme.org.br

CONVÊNIO Nº 13/2025.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO-MG.

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, CNPJ nº 19.704.543/0001-18, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar, Centro – CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Presidente **OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS,** Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro, inscrito no CPF sob o nº 117.959.776-12 portador do RG nº MG-15.693.914, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de São Sebastião do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.263/0001-35, com sede à Praça São Sebastião, 37, Centro – CEP: 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG, representado pelo sua Prefeita Municipal, **ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 047.588.586-40, portadora do RG nº MG-10898801 doravante denominado Município, nos termos da permissão expressa no **art. 3º, IX, "c" da Lei 13.019/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vistas a implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de São Sebastião do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenentes:

1- DA ASSOCIAÇÃO:

1.1- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio da AMME ao Município de São Sebastião do Rio Preto, durante o prazo de vigência do presente convênio, para conservação das estradas municipais e execução de obras urbanas e rurais, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.

1.2- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos.

1.2.1- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.

1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo 02 (duas) horas extras por dia, exceto domingos e feriados, quando for interesse do Município sua realização.

1.3- Os serviços de topografia prestados pelo servidor lotado na AMME serão gratuitos para os Municípios Associados.

1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 14.133/21 e 11.107/2005, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapassar a capacidade operativa e financeira da AMME, em conformidade às definições da Assembleia Geral convocada para este fim.

1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.7- Elaborar projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual para a AMME e o CIMME, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado da região do Médio Espinhaço.

1.8- Realizar seminários, cursos e capacitações para os servidores dos municípios associados, em parceria com órgãos estaduais, federais, institutos e/ou organizações não governamentais especializadas, com ou sem ônus.

2- Do Município:

2.1- Fornecer à Associação toda a documentação e informações necessárias à elaboração de projetos, parcerias e /ou convênios entre o Município e o Estado, a União ou demais entidades públicas ou privadas visando o desenvolvimento integrado do Município de São Sebastião do Rio Preto;

2.2 - Formalizar proposta de utilização dos equipamentos, objeto deste convênio, para execução de obras e serviços rodoviários e obras civis do município em áreas urbanas ou rurais do Município, bem como programas sociais;

2.3 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação;

2.4 - Arcar com as despesas de:

- Óleo combustível
- Transporte dos equipamentos;
- Hospedagem, alimentação e transporte dos operadores e mecânico, quando necessário.

2.5 - Arcar com as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;

2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas "partes diárias" apresentadas pelo operador/Secretaria Executiva e visadas por um representante do Município, no ato de sua representação.

2.7- Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal informar à Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estada no Município;

2.8- Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados;

2.9- Controlar e verificar, com exatidão, as horas trabalhadas e exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R$2.000,00 (dois mil reais) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R$4.000,00 (quatro mil reais), através de débito automático em conta do Município de São Sebastião do Rio Preto, debitadas nas 2 (duas) respectivas parcelas repassadas do FPM

do dia 1º e 10 para crédito da Associação na conta 5221-3, Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro/MG.

2.11 – Formalizar solicitação de serviços da equipe de engenharia, profissional autônomo e/ou empresa contratada para serviços de engenharia, sem ônus quando se tratar de equipe própria da AMME e, com ônus nos termos do acordo realizado.

2.12 – Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica e/ou de projetos, sem ônus para o município, respeitando escala de serviços do(a) profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços dos serviços serão fixados em Assembléia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços especiais de hora-máquina, com valores abaixo de mercado durante a vigência deste instrumento são os seguintes:

Máquinas	Preço/hora Em R$
Patrol	165,00
Retroescavadeira	104,50
Trator de esteira	88,00
Pá-carregadeira	143,00
Caminhão Basculante	88,00
Trator agrícola	88,00
Caminhão carroceria de madeira	2,75 o km

§ Único: O valor global do repasse de rateio entre os municípios e a Associação não representa preço de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente Convênio correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária:

AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
E-mail: licitacao@ammecimme.org.br

01.02.04.04.123.0004.2023.3.3.70.41.00	Fonte 00103

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.
E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 8 de janeiro de 2025.

P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente da AMME

P/ Prefeitura do Município de São Sebastião do Rio Preto /MG.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PLANO DE TRABALHO DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente	**CNPJ**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO - AMME	19.704.543/0001-18

Endereço da sede da Entidade ***(Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)***
Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar - Centro - Conceição do Mato Dentro/MG - CEP: 35.860-000.

DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo
(31) 3868-1523

Esfera Administrativa
☐ Estadual x **Municipal** x Entidade Privada

Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente

Nome	**CPF**
OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS - PRESIDENTE	117.959.776-12

N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF
MG-15.693.914

Endereço de Domicílio ***(Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)***
AV. J.K., 473, Centro, CMD/MG – CEP: 35.860.000

DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe

Nome do Órgão/Entidade	CNPJ do Órgão/Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	18.303.263/0001-35

Endereço da sede do Órgão/Entidade *(Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)*
Praça São Sebastião, 37, Centro – CEP: 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG

DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade
(31) 3836-5121

Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe

Nome do responsável pelo Órgão/Entidade		CPF
ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA		047.588.586-40
N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF MG-10.898.801SSP/MG		Matrícula ---

Endereço do Domicílio do responsável (Rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP).
Rua João da Silva Maia, 127, Centro, CEP: 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG

Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato

Tipo e N.º da Conta Corrente	N.º da agência	Praça de Pagamento
5221-3	0591-6	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ESPINHAÇO

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
Praça São Sebastião, 37, Centro – CEP: 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG

PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO **Início:** JANEIRO/2025	**Término:** DEZEMBRO/2025

POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO (nº habitantes)
Toda a população do município, uma vez que os serviços prestados pela AMME contemplam atuação da administração municipal local, abrangendo todo o território do município.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
- A cessão do uso remunerado, em valor abaixo de mercado, de equipamento próprio ao Município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, durante o prazo de vigência do presente convênio, objetiva sua utilização em obras e serviços municipais, bem como, conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas e rurais, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças, bem como as de administração dos equipamentos.
- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.
- Prestar serviços de topografia, através de servidor da AMME, gratuitos para os Municípios Associados, de acordo com a solicitação de serviço.
- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de profissional e/ou empresa contratada pela AMME, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa e financeira da AMME.
- Elaborar, em parceria com o município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado do município e região do Médio Espinhaço.
- Promover seminários, cursos, capacitações de servidores, com ou sem ônus.

OBS: O operador será fornecido pela AMME e o combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A AMME é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo estatutário de ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço, no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vista à implementação de gestão moderna e cooperativa com foco em resultados, para um maior desenvolvimento com menor custo para cada um dos municípios associados.
Os recursos ora solicitados servirão, portanto, ao custeio dos serviços prestados pela AMME e à manutenção de suas atividades durante o período de vigência do convênio.

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO/ HORAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM HORAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM R$	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Patrol	165,00	1000H	R$165.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
2	2.1	Retroescavadeira	104,50	1000H	R$104.500,00	JAN/2025	DEZ/2025
3	3.1	Trator de esteira	88,00	1000H	R$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
4	4.1	Pá Carregadeira	143,00	1000H	R$143.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
5	5.1	Caminhão Basculante	88,00	1000H	R$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
6	6.1	Trator agrícola	88,00	1000H	R$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

ITENS	SUBITENS	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
		CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
1 a 6	1.1 A 6.1	**R$676.500,00**	0,00		--- ---	**R$676.500,00**
TOTAL		**R$676.500,00**	**0,00**	---	---	**R$676.500,00**

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DADOS DO CONVÊNIO

	AÇÃO	1º MÊS	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
CONCEDENTE		CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL
	AÇÃO						
		CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL
	06. TOTAL ACUMULADO DO CONCEDENTE						R$676.500,00
PROPONENTE	AÇÃO	1º MÊS	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AÇÃO	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE (R$)						0,00
	TOTAL GERAL DE RECURSOS (R$)						R$676.500,00

AUTENTICAÇÃO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONVÊNIO	DDD	TELEFONE	ASSINATURA
OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS	31	3868 1523	

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	**PLANO DE TRABALHO** **DECLARAÇÃO**

DADOS COMPLEMENTARES DO MUNCÍPIO

(dados a serem extraídos do último Anuário Estatístico do IBGE publicado)

População Total: 1.259 hab./CENSO IBGE - 2022

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, 8 de janeiro de 2028

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS - PRESIDENTE

DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA - PREFEITO

DIRIGENTE MUNICIPAL